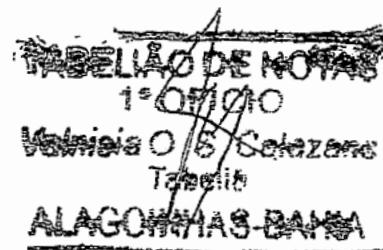


COMARCA DE ALAGOINHAS - BAHIA
TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO
TABELIÃ - VALNISIA OLIVEIRA DE S. CALAZANS
LIVRO Nº 179 Fls. 150/151 nº Ord. 9291



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA que nestas notas fazem de um lado como outorgante vendedora, **MARIA IZABEL CAVALCANTE REIS ROCHA**, e do outro lado como outorgada compradora **SONIA DE JESUS LINS** na forma abaixo. Saibam quanto esta pública escritura de compra e venda virem que no ano de dois mil e oito (2008), aos doze (12), dias do mês de junho; nesta Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, em meu Cartório, na Avenida Juracy Magalhães s/n, Fórum Dês. Ezequiel Pondé, perante mim Tabeliã de Notas, compareceu partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE VENDEDORA - MARIA IZABEL CAVALCANTE REIS ROCHA** brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED]

[REDACTED] SSP - BA, residente e domiciliada no [REDACTED] e do outro lado como **OUTORGADA COMPRADORA - SONIA DE JESUS LINS**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº [REDACTED] - BA e inscrita no CPF nº [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED]

[REDACTED] as presentes reconhecidas como as próprias de mim Tabeliã de Notas, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante me foi dito que é senhora e legítima possuidora **de uma casa residencial, situada nesta Cidade no Largo da Independência nº 72, com área construída de 79,17m², composta de uma porta e três janelas de frente, duas salas, três quartos, cozinha, sanitário e quintal murado; edificada em terreno que mede 10,90 metros de frente por 18,50 metros de frente a fundo de ambos os lados, E 19,00 metros de fundo, perfazendo um total de 201,65m²; limitando-se a frente com a Rua; de lado direito com Travessa Largo da Independência; do lado esquerdo com Ubaldino Souza Sales e fundo com Antonio Nascimento Chagas. Inscrita no Cadastro Imobiliário do Município sob nº. 01.03.011.0266.001. Havia por herança dos bens deixados por morte de Carlos Ribeiro Rocha, conforme Formal de Partilha, extraído dos Autos de nº 830786-1/2005, expedido pela 3^a Vara Cível desta Cidade, em 12 de dezembro de 2007; registrada no Cartório de Imóveis do 1º Ofício desta cidade no Livro nº 02 de Registro geral, sob Matrícula nº. R-1-1121, feita em 02 de junho de 2008, acha-se contratada com a outorgada Compradora para vender-lhe como efetivamente a venda pela presente Escritura e na melhor forma de direito pelo preço e quantia certa de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que da mesma outorgada compradora recebeu em moedas correntes do País, pelo que dá a referida compradora plena quitação para em tempo nenhum lhe pedir ou qualquer outra por motivo da presente venda, obrigando-se por si por seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa esta mesmos venda e a**



SONIA DE JESUS LINS, a par e a salvo de contestação futuras e transmitindo-a a pessoa deste toda direito, ação, domínio e servidões ativas, que ate o presente momento tinham na aludida propriedade para que ela a considere dona Dora em diante, havendo-o, além disso, desde já por empossado em virtude da presente escritura e da cláusula constitui. Assim disseram, outorgaram, convencionaram, aceitaram e me pediram esta Escritura de Compra e Venda que lavrei em nome das interessadas e em cumprimento ao disposto na Lei nº 7433 de 18 de dezembro de 1985, regulamentado pelo decreto nº 93240 de 09 de setembro do ano seguinte. A vendedora apresentou certidões negativas de ações reais pessoais reipersecutórias e de ônus reais, certidões de feitos ajuizados, declarando mais a vendedora, sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexistem outras ações reais pessoais reipersecutórias e de ônus reais ajuizados. Disse a outorgante Vendedora que a propriedade ora vendida acha-se quites com as Repartições Estaduais, Municipais e da Receita Federal. Pela outorgada Compradora me foi dito que aceita esta Escritura, tal como está redigida e me apresentou o conhecimento do pagamento do ITIV, no valor de R\$ 1.751,50. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com a Lei Federal nº 6.952/81. E, eu, **VALNISIA OLIVEIRA DE SOUZA CALAZANS** tabeliã que digitei esta Escritura, consoante o que faculta, o & 4º do art. 167, da Lei 3.731, de 1979, que dispõe sobre a Organização Júdiciária do Estado, regulamentada pelo Provimento nº 3, de 9 de Abril de 1975, rerratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de Agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça, o qual após lido e achado conforme, vai pôr todos e pôr mim *[assinatura]* Tabeliã de Notas, que subscrevo e assino em público e raso com sinal do meu uso. Pago à custa de Lei DAJ nº. 837278.

Maria Izabel Cavalcante Reis Rocha
MARIA IZABEL CAVALCANTE REIS ROCHA

Sônia de Jesus Lins
SONIA DE JESUS LINS

Alagoinhas, 12 de junho de 2008

Em testemunha da verdade

Tabeliã de Notas

TABELIÃO DE NOTAS
1º OFÍCIO
Valnisia O. S. Calazans
Tabeliã
ALAGOINHAS-BAHIA

Cartório de Registro de Imóveis

Protocolado em 11 de julho de 2008

Prot. Livro n. 1 folha 422 fl. 31.941

Registro Geral: lv. 02 RG, folha 1.121

Registro Anotado: R-211.121

Averbado

Querido(a): Registre-se o presente
Escritura Pública de Compra
e Venda em favor de
de Jesus Lins

11 de julho de 2008

Manuela Muci C. A. de Santana
Sub-oficial de Registro de Imóveis
e Hipotecas - 1º Ofício

COMARCA DE ALAGOINHAS
TABELIÃO DE NOTAS 1º OFICIO
TABELIÃ-VALNISIA OLIVEIRA DE SOUZA CALAZANS
LIVRO N° 044 FLS. 041 N° DE ORD. 5503

ALAGOINHAS-BAHIA
ESCRITÓRIO DE ALAGOINHAS
Avenida M. Juracy de Souza
TABELIÃO DE NOTAS
1º OFICIO
VALNISIA OLIVEIRA DE SOUZA CALAZANS



ESCRITURA PÚBLICA DE RE-RATIFICAÇÃO que nestas notas faz, de um lado como outorgante e reciprocamente outorgado SONIA DE JESUS LINS na forma abaixo: Saiba quanto esta pública escritura de re-ratificação vir que no ano de dois mil e oito (2008), aos vinte e dois (22), dias do mês de outubro nesta cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, em meu Cartório na Avenida Juracy Magalhães no Fórum Dês. Ezequiel Pondé, sala 19, perante a mim tabeliã compareceu como outorgante e reciprocamente outorgado SONIA DE JESUS LINS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED] A presente reconhecida como a própria de mim tabeliã do que dou fé. E, perante mim tabeliã pelo outorgante me foi dito o seguinte: 1º) Que em 12 de junho de 2008, através da escritura pública de compra e venda, lavrada nestas notas, no Livro nº 179 às fls. 150/151, adquiriu a Maria Izabel Cavalcante Reis Rocha, de uma casa residencial, situada nesta Cidade no Largo da Independência nº 72, com área construída de 79,17m², composta de uma porta e três janelas de frente, duas salas, três quartos, cozinha, sanitário e quintal murado; edificada em terreno que mede 10,90 metros de frente por 18,50 metros de frente a fundo de ambos os lados, E 19,00 metros de fundo, perfazendo um total de 201,65m²; limitando-se a frente com a Rua; de lado direito com Travessa Largo da Independência; do lado esquerdo com Ubaldino Souza Sales e fundo com Antônio Nascimento Chagas. Inscrita no Cadastro Imobiliário do Município sob nº. 01.03.011.0266.001, registrada no Cartório de registro de Imóveis do 1º Ofício desta Cidade, no Livro nº 02-RG na Matricula nº R-2-1.121. Que naquela escritura constou que a casa está edificada no terreno que mede 10,90 metros de frente por 18,50 metros de frente a fundo de ambos os lados, E 19,00 metros de fundo, perfazendo um total de 201,65m²; fazendo um levantamento topográfico conforme apresentação da Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, constou que o terreno mede 10,72 metros de frente; 9,90 metros de fundo por 24,66 metros de lado direito e 25,10 metros de lado esquerdo, perfazendo um total de 256,51m²; com os limites atuais a frente com a citada Rua; de lado direito com Rua João de Castro; do lado esquerdo com Ubaldino Souza Sales e fundo com Antônio Nascimento Chagas. Inscrita no Cadastro Imobiliário do Município sob nº. 01.03.011.0266.001. Assim sendo pôr esta escritura fica retificado a metragem e ratificando dos demais atos constantes na escritura de compra e venda para que com esta escritura ora feita venha produzir seus devidos e legais efeitos. Ficando esta escritura de retificação fazendo parte integrante da outra de compra e venda. Assim o disse e me pediu esta escritura que lavrei e dou fé. Dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com a Lei Federal 6.952/81. E, eu VALNISIA OLIVEIRA DE SOUZA CALAZANS, que datilografei esta escritura consoante o que facilita parágrafo 4º do art. 167, da Lei 3.731, de 1679, que dispõe sobre Organização Judiciária do Estado, regulamentada pelo Provimento nº 3 de 04 de abril de 1975, reratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça, a qual após lido e achado conforme vai assinado por todos e por mim, [REDACTED] tabeliã de notas que subscrevo e assino em público e raso com o sinal do meu uso. Pago à custa de Lei DAJ nº 007178.

Sônia de Jesus Lins TABELIÃO DE NOTAS
SONIA DE JESUS LINS 1º OFICIAL
Alagoinhas, 22 de outubro de 2008
Em testemunha da verdade
Ano M. Juracy de Souza
ESCRITÓRIO DE ALAGOINHAS

Setor de Registro Civil

Protocolado em 27/11/08

Arq. Livro nº 1 - 439 - 40.038

Registro Geral: 102 RG (zicha), AV-31

Registro Auxiliar: 1.121

Averbação

Descreve-se: Registro da presente
Escritura Pública de R\$1 - Ratifi
Cará - Metragem do Terreno
e limite do lado direito.

27/11/08

Flávio
Flávio D'Ávila C. A. M. S. Laranja
Sub-oficial do Registro de Imóveis
e Hipóteses - 1º Ofício